

PROCESSO ON-LINE Nº 835/17

DATA: 28/03/17

PROTOCOLO Nº 15.168.220-0

DATA: 23/04/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 390/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/12/17 a 01/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1673/18-Sued/Seed, de 29/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Travessa Nestor Carlos Cunha, nº 62, Centro, município de Andirá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2742/17, de 29/06/17, pelo prazo de dez anos, de 30/04/17 a 30/04/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 427/02, de 14/02/02;
- b) reconhecimento: nº 3282/03, de 29/10/03;

PROCESSO ON-LINE N° 835/17

c) renovação do reconhecimento: nº 4748/13, de 21/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 287/13, de 06/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 30/11/12 a 30/11/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 114/18, de 08/08/18, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/08/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3694/18, de 25/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

As fotos do laboratório de Química, Física e Biologia foram anexadas no Sistema On-line, em 02/08/19.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, informando:

O Certificado de Conformidade possui validade até 16/02/19 e a Licença Sanitária até 17/04/19.

PROCESSO ON-LINE Nº 835/17

Quadro da Avaliação Interna:

Ensino	Médio	Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes									
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017						
		1ª	42	140	138	119	96	14	3	7	7	7	4	0	8	21	14	19	9	0	5	18	10	9	5	6	26	94	107	84	78	8
		2ª	86	107	101	114	93	85	1	4	1	3	3	2	10	15	7	12	10	5	13	7	6	1	1	3	62	81	87	98	79	75
		3ª	71	78	82	102	102	84	1	-	1	3	1	3	12	15	4	12	12	9	5	1	2	-	2	3	53	62	75	87	87	69

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/02/19 e a Licença Sanitária em 17/04/19, ambos com o processo em trâmite.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/12/17 a 01/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO ON-LINE N° 835/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP